Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.614/93 DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de CR$ 3.000 . 000,00.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de CR$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais) que será aplicado na seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0701	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2058	SUPERV.E COORD.DA SECRETARIA	
400	DESPESA DE CAPITAL	
4100	INVESTIMENTOS	
4120.00	- Equipamento e Material Permanente	150.000,00
100	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
1001	SEC.DE OBRAS E VIAÇÃO E ORG.AUXILIARES	
2080	APOIO ADM.AOS ORG.DA SECRETARIA	
3120.00	- Material de Consumo	2.350.000,00
2030	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	500.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do presente Crédito Suplementar a Redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

100	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
1001	SEC.DE OBRAS E VIAÇÃO E ORG.AUXILIARES

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

1027	AMPLIAÇÂO DA FROTA DE MÁQUINAS	
4120.00	- Equipamento e Material Permanente	2.000.000,00
2082	MANUTENÇÂO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS	
4110	- Obras e Instalações	1.000.000,00

ARTIGO 3º - Revogadas as diposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE SETEMBRO DE 1993.

ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE=SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. verso 36 a 15 nº 37 do livr.respec.